



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO MARCELO ALMEIDA

EMENDA MODIFICATIVA
(Do Sr. Marcelo Almeida)

PROJETO DE LEI Nº 5.920/2009

Dispõe sobre a instituição do Adicional por Participação em Missão no Exterior; a remuneração do Grupo de Suporte à Fiscalização Agropecuária, de que tratam as Leis nºs 10.484, de 3 de julho de 2002, 11.090, de 7 de janeiro de 2005, e 11.344, de 8 de setembro de 2006, da Carreira de Agente Penitenciário Federal, de que trata a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, dos Empregos Públicos do Quadro de Pessoal do Hospital das Forças Armadas - HFA, de que trata a Lei nº 10.225, de 15 de maio de 2001, do Plano de Carreiras dos Cargos de Tecnologia Militar, de que tratam as Leis nºs 9.657, de 3 de junho de 1998, e 11.355, de 19 de outubro de 2006, da área de Auditoria do Sistema Único de Saúde, de que trata a Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006; a instituição de estrutura remuneratória para os cargos efetivos de Engenheiro, Arquiteto, Economista, Estatístico e Geólogo; a remuneração do Plano de Carreiras e Cargos da ABIN, de que trata a Lei nº 11.776, de 17 de setembro de 2008, e dá outras providências.

Art. 1º Dê-se a Ementa, ao Artigo 19 e ao Anexo XII do citado projeto de lei as seguintes redações, respectivamente:

“... a instituição de estrutura remuneratória para os cargos efetivos de Engenheiro, Arquiteto, Economista, Estatística, Geólogo e **Bibliotecário;**”



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO MARCELO ALMEIDA

“Art. 19. Fica instituída Estrutura Remuneratória Especial para os cargos de provimento efetivo, de nível superior de Bibliotecário, Engenheiro, Arquiteto, Economista, Estatístico e Geólogo, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, integrantes dos Planos de Carreiras e de Cargos referidos no Anexo XII desta Lei.”

“ANEXO XII

GRUPO CARGO	CARREIRA/PLANO	CARGO	COD CARGO
PGPE-480	Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006	BIBLIOTECÁRIO	480067

”

JUSTIFICATIVA

O que se pretende, no conjunto, é proporcionar tratamento igualitário a estes profissionais como parte integrante do capital intelectual das instituições em que estão lotados, com uma estrutura remuneratória compatível com as atividades que desempenham.

Há quem ainda pense que um Bibliotecário é aquele profissional pacato, que se atém a apenas organizar e emprestar livros de um acervo moroso e cheio de poeira. Engana-se. A profissão, uma das mais antigas do mundo, acompanha o ritmo acelerado das novas tecnologias e exige, além de senso crítico apurado, espírito investigativo, boa comunicação e muito dinamismo.

Se uma instituição pública ou privada não organiza as informações que produz, acaba perdendo espaço no cenário da competitividade e eficiência. Não há mais a possibilidade de se contratar um profissional para lidar com a informação que não domine as técnicas de um Bibliotecário. Esse acaba sendo o diferencial para uma instituição.

Os Bibliotecários são mediadores entre as novas tecnologias da informação e comunicação, facilitadores quanto ao acesso a informação, a pesquisa, em todas as áreas do



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO MARCELO ALMEIDA

desenvolvimento humano, tais como: ciência e tecnologia, saúde, educação, entre outras, na satisfação das necessidades informacionais e, na disseminação cultural e educacional.

As políticas que regem a administração educacional do País reconhecem a importância do profissional Bibliotecário na formação intelectual dos cidadãos brasileiros.

Brasília, outubro de 2009.

Deputado **MARCELO ALMEIDA**